

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quinta-feira, 1 de julho de 2021 10:27
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Requerimento de Moção de Apoio ao PL 2.564
Anexos: REQUERIMENTO N° 49.2021.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quinta-feira, 1 de julho de 2021 09:57
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Requerimento de Moção de Apoio ao PL 2.564

De: Mauro Bezerra [<mailto:maurobezerra@ymail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 16:43
Para: Assessoria de Imprensa - Gab. da Presidência do Senado Federal <ASIMPRE@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; hercilio junio <herciliojr@ig.com.br>; Mauro Bezerra <maurobezerra@ymail.com>
Assunto: Requerimento de Moção de Apoio ao PL 2.564



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ 01.612.630/0001-80

Requerimento nº 49 2021.

LEIA - SE EM PLENÁRIO
EM: 30 / 06 / 2021

Requerimento de Moção de Apoio ao PL 2.564

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal,

APROVADO
EM: 30 / 06 / 2021

Os (As) Vereadores (as) que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições, requerem que seja concedida MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 2.564, de 2020, que altera a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o Piso Salarial Nacional do (a) Enfermeiro(a), do(a) Técnico(a) de Enfermagem, do(a) Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. Requerem, ainda, que a presente moção seja inserida em ata, cientificando-se a decisão deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal; ao Excelentíssimo Senhor Fabiano Contarato, Senador e proponente do PL nº 2.564/2020; à Excelentíssima Senhora Zenaide Maia, Senadora e relatora do referido projeto de lei; bem como à categoria da Enfermagem.

JUSTIFICATIVA

Esta Moção tem por objetivo apoiar irrestritamente o Projeto de Lei do Senado Federal nº 2.564/2020, que altera a Lei Federal nº 7.498/1986, para instituir o Piso Salarial Nacional do (a) Enfermeiro(a), do(a) Técnico(a) de Enfermagem, do(a) Auxiliar de Enfermagem e da(o) Parteira. Tal medida deve pautar-se na premissa de que a categoria da Enfermagem e suas atividades auxiliares são constituídas por profissionais altruístas que estão à frente na atuação da preservação e zelo da saúde e vida da humanidade. Muitos profissionais da categoria colocam-se em risco para salvar a vida de todos/todas em seu cotidiano de trabalho, e continuam extremamente desvalorizados em todo o Brasil. Essa desvalorização precisa ser revertida e a sociedade deve reconhecer e valorizar essa categoria tão essencial ao cuidado da saúde do ser humano. Enquanto muitos profissionais de outras categorias interromperam suas funções após o início da pandemia da COVID-19, a enfermagem continuou na linha de frente, escancarando que os serviços de saúde pública ou privada dependem significativamente da enfermagem e de suas atividades auxiliares.

É momento de reconhecer essa categoria de profissionais, não somente com a aclamação social de que são os/as heróis/heróinas da saúde, mas com um reconhecimento palpável, por meio da remuneração digna e do piso salarial determinado por lei e legitimamente assegurado à categoria. Neste sentido, a aprovação pelo Congresso Nacional do PL nº 2.564/2020 figura como objeto fundamental de apoio desta Moção. Com base ao exposto acima e a tudo que a Enfermagem brasileira representa, requer-se aos (às) demais vereadores e vereadoras a aprovação desta Moção de Apoio ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 2.564, de 2020, em sua integralidade.

São João do Caru-MA, 30 de junho de 2021.

Hercílio Pereira dos Santos Junior
Hercílio Pereira dos Santos Junior
 Vereador Presidente / Republicanos

Avenida J. Belém, S/N, Bairro Vila Buriti - CEP 65.385-000 - São João do Caru-MA,
 CNPJ 01.612.630/0001-80



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 41/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070782/2021-59
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070647/2021-11
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071439/2021-21
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071116/2021-38
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067336/2021-67
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069980/2021-70
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068071/2021-14
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068070/2021-70
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067265/2021-01
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067236/2021-31
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066964/2021-25
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066512/2021-43
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066524/2021-78
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065830/2021-97
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065827/2021-73
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065819/2021-27
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068938/2021-31
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070587/2021-29
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065821/2021-04
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072139/2021-60
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072135/2021-81
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072124/2021-00
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072127/2021-35



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072381/2021-33
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072384/2021-77
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072374/2021-31
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072131/2021-01
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072330/2021-10
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072366/2021-95
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072343/2021-81
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072359/2021-93
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073270/2021-44
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073272/2021-33
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077941/2021-46
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077841/2021-10
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077760/2021-10
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077753/2021-18
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077764/2021-06
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075004/2021-56
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074647/2021-82
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074655/2021-29
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074653/2021-30
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075451/2021-13
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075001/2021-12
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074642/2021-50
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074642/2021-50
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073003/2021-77
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072298/2021-64
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072312/2021-20
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074541/2021-89

Secretaria-Geral da Mesa, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

